



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 32B43-837E5-374E6



Processo: 05379/2020-5

Portaria do Corregedor Nº 2, de 10 de fevereiro de 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância no processo que menciona.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302, de 18 de abril de 2017, e em atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo único, da Resolução TC nº 303, de 18 de abril de 2017.

Considerando a delegação de competência inserta na Portaria N nº 053, de 07 de junho de 2017.

Considerando as motivações apresentadas no Processo TC nº 5379/2020-5 pelo Presidente da Comissão de Sindicância.

Considerando o Art. 3º da Decisão Plenária TC nº 15, de 07 de novembro de 2019, que suspendeu os prazos processuais do Tribunal de Contas de 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância referente ao Processo TC nº 5379/2020-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Corregedor